



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

DEPT.º DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.076, DE 01 DE JUNHO DE 1.989.

Concede gratificações aos servidores públicos municipais de até 200% sobre os seus salários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

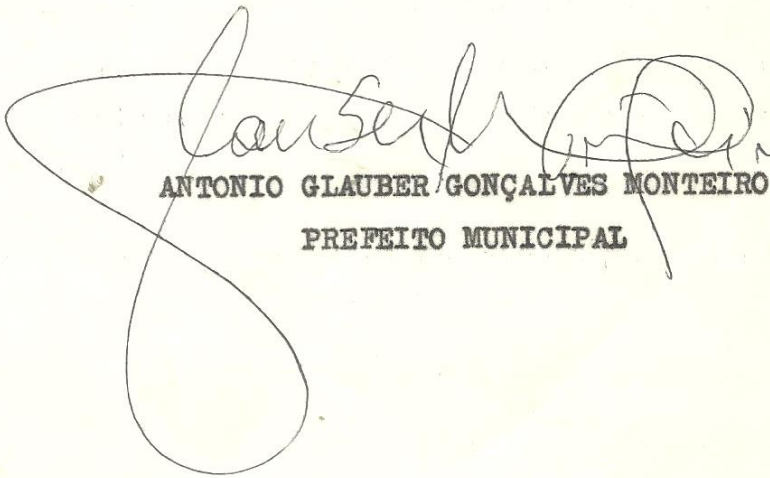
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito poderá conceder aos funcionários públicos municipais gratificações de até 200% (duzentos por cento), aos funcionários que exercem Cargos de Carreira.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 01 de junho de 1.989.



ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EMS/